

**ADITAMENTO N.º 2**

**CONTRATO N.º 22/2021 – AUMENTO DA EFICIÊNCIA  
ENERGÉTICA NA CASA DA BOTICA**

**ENTRE:**

**Município da Póvoa de Lanhoso**, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de Oliveira Castro**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Dono de Obra ou Primeiro Outorgante.

**E**

**JRCS Imobiliária, Lda.ª**, pessoa coletiva n.º 516 236 725 com sede na Avenida Joaquim Maria Cabral nº15, 9600-313 Ribeirinha RGR, titular do Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 98450 - PUB representada neste ato por, **João Paulo da Silva Ribeiro**, titular do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, com poderes para o ato, verificado através da Certidão Permanente da empresa anexa ao procedimento, doravante designada por Empreiteiro ou Segunda Outorgante.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) Os Outorgantes celebraram entre si o contrato N.º 22/2021 designado "AUMENTO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CASA DA BOTICA" (adiante, apenas designado por "CONTRATO"), pelo preço global de € **205.325,24** (duzentos e cinco mil trezentos e vinte cinco euros e vinte e quatro centésimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- b) Se verificou, nos termos da informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT) anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante, a impossibilidade de execução de trabalhos relacionados com a colocação do sistema fotovoltaico sobre o PT, estes darão lugar a trabalhos a menos no valor de **11.260,74€** (onze mil duzentos e sessenta euros e setenta e quatro cêntimos), nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), conforme lista em anexo, fixando-se o preço contratual em **€ 194.064,50** (cento e noventa e quatro mil e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos);
- c) No âmbito da execução da referida Empreitada, e conforme referido na informação anexa, foram identificadas as circunstâncias que fundamentam, como alternativa ao local de instalação do sistema fotovoltaico, a escolha da cobertura do edifício “Casa da Botica”, na água voltada a SE. No entanto, atendendo à área disponível e ao impacto visual sobre o edifício, tornou-se essencial reduzir o número de painéis para viabilidade desta localização;
- d) Os trabalhos complementares são de espécie ou quantidade diferente dos previstos no contrato, pelo que foi solicitada a competente proposta de preços unitários ao empreiteiro, nos termos dispostos em anexo, totalizando o valor de **16.991,07€** (dezasseis mil novecentos e noventa e um euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. os quais se consideram como ajustados e de mercado;

- e) Foi apresentado pelo Empreiteiro uma proposta de colocação de sistema fotovoltaico de 7,28KW com 16 painéis, em alternativa ao sistema fotovoltaico de autoconsumo de 7,2KW com 24 painéis, juntamente com o mapa dos trabalhos a preço não contratualizado, e de acordo com o art.º 373 do CCP, conforme mapa anexo. Os trabalhos complementares aqui descritos perfazem o montante de **16.991,07€** (dezasseis mil novecentos e noventa e um euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- f) O valor dos trabalhos complementares, de forma acumulada com trabalhos complementares anteriores, corresponde a uma percentagem de 23,56% do preço contratual inicial, ficando demonstrado estarem cumpridas as limitações constantes no n.º 4 do artigo 370.º do CCP;
- g) A realização de trabalhos complementares tem enquadramento nos n.ºs 1 e 4 do artigo 370.º do CCP, conforme fundamentação constante da informação anexa;
- h) Os trabalhos supra descritos encontram-se inseridos na mesma empreitada, sendo, do ponto de vista técnico, essenciais para a funcionalidade da mesma;
- i) Do ponto de vista económico, mostra-se vantajoso que a execução destes trabalhos seja efetuada pelo Empreiteiro em obra, sob pena de se verificar um acréscimo dos custos associados aos trabalhos desta empreitada, bem como a sua suspensão;
- j) A ordem de execução dos 'trabalhos complementares' objeto do presente Aditamento, foi emitida pelo Dono de Obra e Empreiteiro 11 de Novembro de 2021;
- k) Para regular a execução destes 'trabalhos complementares', o Dono de Obra e Empreiteiro expressamente formalizam o presente Aditamento N.º 2 ao CONTRATO:

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Aditamento n.º 02 ao CONTRATO N.º 22/2021, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP, conforme o disposto nos considerandos antecedentes e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto e Âmbito)

1. Constitui objeto do presente Aditamento, a formalização dos 'trabalhos complementares' referentes à empreitada de "**AUMENTO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CASA DA BOTICA**", ao abrigo e nos termos do CONTRATO e em conformidade com os Anexos a este documento, cuja execução é da responsabilidade do Empreiteiro na sequência das instruções do Dono de Obra.
2. Para efeitos do presente Aditamento, os trabalhos aqui objeto são os indicados em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Preço)

1. Nos termos da Proposta do Empreiteiro, que integrou o CONTRATO, o preço total dos 'trabalhos complementares' objeto do presente Aditamento totaliza € 5.730,33 (cinco mil setecentos e trinta euros e trinta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O Dono de Obra obriga-se a proceder ao seu pagamento ao Empreiteiro de acordo com as quantidades e preços unitários supra melhor identificados.
3. O valor dos trabalhos a menos é de € 11.260,74 (onze mil duzentos e sessenta euros e setenta e quatro cêntimos).
4. O Empreiteiro obriga-se a proceder ao reforço de caução prestada, no valor de 5% do valor dos trabalhos complementares sendo para o efeito tida em consideração a caução prestada para os trabalhos a suprimir.

5. O Empreiteiro declara, para todos os legais efeitos, nada mais ter a receber, a título de indenização, compensação ou outro fundamento equivalente.
6. O valor referido no número um do presente tem o número de compromisso 2508/2021 registado em 17 de novembro de 2021 na rubrica orçamental da despesa 07010301 - IMOB. EM CURSO - INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS, com código 2017 I 1.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(Integração Contratual)**

O aditamento ao contrato agora celebrado faz parte integrante do CONTRATO N.º 22/2021, mantendo-se este inalterado e em vigor em tudo o mais que não tenha sido objeto de modificação.

Feito em duplicado, aos 17 dias do mês de novembro de 2021, destinando-se um exemplar para cada um dos outorgantes, vai ser assinado pelas partes por corresponder à expressão das suas vontades.

Pelo Primeiro Outorgante



(Frederico de Oliveira Castro)

Pela Segunda Outorgante



(João Paulo da Silva Ribeiro)